



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**  
**Gabinete do Prefeito**



DECRETO Nº 04/2025, 07 DE JANEIRO DE 2025.

Institui o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais junto às diversas Secretarias do Município de Araripe e dá providências correlatas.

**O Prefeito Municipal de Araripe, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araripe, e das demais legislações em vigor e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais, titulares de cargo público de provimento efetivo, para controle de ponto a ser implantado no Município, assim como a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que tal recadastramento objetiva dar maior controle, transparência e eficiência a Administração Pública, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo da Prefeitura de Araripe.



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**  
**Gabinete do Prefeito**



**PARAGRAFO ÚNICO:** O respectivo recadastramento tem como objetivo, além de atualizar os dados dos servidores, objetiva a implementação de controle de ponto por parte da administração.

**Art. 2º** - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 3º** - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 09 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025, nos horários compreendidos entre 8h00min e 12h00min, e entre 13h00min e 17h00min, e será dividido por Secretarias, conforme tabela abaixo:

<b>SECRETARIA:</b>	<b>Data para recadastramento</b>
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação - SECULTI.	09 a 14 janeiro
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU	15 a 20 janeiro
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS.	21 a 24 janeiro
Gabinete Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEISU Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF	



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**  
**Gabinete do Prefeito**



Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais – SEAG	27 a 30 de janeiro
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Agrário, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH	
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude – SEJU	
Imprensa	

**Art. 4º** - Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto a Sede do Cine Teatro Municipal localizado na Rua Carolino Guedes, s/n, Centro, Araripe-CE;

**Art. 5º** - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

**Art. 6º** - Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

- I - Identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
- II - Tipo do vínculo de origem;
- III - Cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
- IV - Data de Admissão;
- V - Nome completo;



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**  
**Gabinete do Prefeito**



- VI - Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
- VII - Endereço, e-mail e telefones para contato;
- VIII- Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional, Carteira de Trabalho; Carteira de Reservista;
- IX - Grau de Instrução e cursos adicionais e
- X - Dependentes.

§ 1º Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 2º Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 3º As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor, que constará no edital de convocação para o recadastramento.

§ 4º O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I - Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;
- II - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- III - Carteira habilitação (se motorista);
- IV - Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
- V - Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
- VI - Comprovante de endereço;



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**  
**Gabinete do Prefeito**



VII - Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);

VII - Carteira de registro profissional;

VIII - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;

IX – Cópia do último contracheque;

X – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão e

XI – Declaração do Secretário da pasta, atestando onde o servidor está lotado e onde está desempenhando suas funções.

**Art. 7º** - Complementando os dados do recadastramento, deverão ser ainda prestadas as seguintes informações:

I – Jornada de Trabalho/Horário;

II – Atividades que desenvolve;

III – Valor e composição da remuneração recebida;

**Art. 8º** Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob coordenação dos servidores que integram o quadro da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Secretária-Chefe de Gabinete, bem como de mais 9 (nove) servidores nomeados através de Portaria que auxiliarão a Comissão, dentre servidores oriundos dos quadros de servidores municipais ;

**Art. 9º** Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

**Parágrafo Único.** O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura, fixado nos murais da sede Prefeitura e das Secretarias, site's e outras formas de divulgação cabíveis.



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 10.** O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive de responder a processo administrativo disciplinar.

§ 1º O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave ou qualquer outro tipo de impossibilidade física, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

**Art. 11.** O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

**Art. 12.** A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30, (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

**Parágrafo Único:** O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado por igual período, justificada a efetiva necessidade por parte da comissão;



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Araripe**  
**Gabinete do Prefeito**



**Art. 13.** A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, em 07 de JANEIRO de 2025.

*JOSE PAULINO PEREIRA*  
JOSE PAULINO PEREIRA

Prefeito Municipal de Araripe

**PUBLICADO**  
Em 07 / 01 / 25  
Chefe de Gabinete  
*[Signature]*



Prefeitura Municipal de Araripe  
Governos Municipal de Araripe  
CNPJ nº 07.539984/0001-22



DECRETO MUNICIPAL NO 004/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025. ANEXO VII  
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS

DADOS PESSOAIS a abaixo com letra MAIÚSCULA e de forma legível.

Preencha os campos:

NOME: \_\_\_\_\_

SEXO: \_\_\_\_\_ NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO**

CPF: \_\_\_\_\_ CARTEIRA DE TRABALHO: \_\_\_\_\_ SÉRIE: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_ DATA DE EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR NP: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP NP: \_\_\_\_\_ DATA CADASTRO: \_\_\_\_\_

CERTIFICADO RESERVISTA N2: \_\_\_\_\_ ENTIDADE DE CLASSE: \_\_\_\_\_

REGISTRO PROFISSIONAL N9: \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSÃO: \_\_\_\_\_

REGIÃO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

CNH: \_\_\_\_\_ CATEGORIA: \_\_\_\_\_

DATA DE EMISSÃO: \_\_\_\_\_ VENCIMENTO: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Araripe  
Governos Municipal de Araripe  
CNPJ nº 07.539984/0001-22



**FAMILIARES:**

MÃE: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_

CÔNJUGUE: \_\_\_\_\_

FILHO (A): \_\_\_\_\_

FILHO (A): \_\_\_\_\_

FILHO (A): \_\_\_\_\_

**DADOS PROFISSIONAIS**

SECRETARIA DE ORIGEM (PELA QUAL FOI ADMITIDO): \_\_\_\_\_

SECRETARIA QUE ESTÁ TRABALHANDO / UNIDADE (LOCAL ATUAL DE TRABALHO): \_\_\_\_\_

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_ SETOR: \_\_\_\_\_

CARGO: CARGA HORÁRIA DIÁRIA: \_\_\_\_\_ SALÁRIO: \_\_\_\_\_

DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_\_ ANO DO CONCURSO: \_\_\_\_\_

POSSUI VINCULO COM OUTRA INSTITUIÇÃO? \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS ESTÃO CORRETAS,  
RESPONSABILIZANDO-ME CIVIL E CRIMINALMENTE POR SUA VERACIDADE, COMPROMETENDO-ME A INFORMAR  
IMEDIATAMENTE À PMI QUALQUER ALTERAÇÃO QUE OCORRA A PARTIR DA PRESENTE DATA.

ARARIPE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO SERVIDOR

\_\_\_\_\_